



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 005/2023

Aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal De Novo Santo Antônio/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

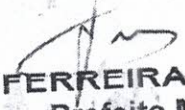
III – Equipe de Apoio:
**CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2361

Divulgação terça-feira, 4 de janeiro de 2022

– Página 37

Publicação quarta-feira, 5 de janeiro de 2022

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINÉIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHEMBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba-MT, 23 de Março de 2023.

Ao
Sr. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 072/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade para a Administração através de pesquisa de preço realizada no mercado, venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria providencias para formalização do processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2022**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/Mt, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do equipamento e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA	UND	01	MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS	18.374,00

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preços possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023. Cabe ressaltar que já foi realizado processo de Pregão Eletrônico 009-2023 e o item foi fracassado. Esclareço ainda que o item a ser aderido está com valor inferior ao balizado no referido Pregão Eletrônico, e tendo em vista a proximidade na realização do sorteio reforço a urgência da aquisição da motocicleta.

Diante do todo o exposto e visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada no Tce/Mt: PE 011/2022 SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL
- Pesquisa de preços realizada no Tce/Mt: PP 044/2022 PRE. DE PLANALTO DA SERRA/MT
- Pesquisa de preços realizada no Âmbito Público: ATA 014.1/2022 PREF. DE VILA NOVA DOS MARTIROS/MA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 04

VISTO SERVIDOR

- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022/ Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Mural
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Amm
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Diário do Estado/MT
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Mural
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Amm
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Diário do Estado/MT
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 013/2022
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 072/2022/ Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Amm
- Ofício nº 101/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
- Ofício nº 102/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT
- Ofício - Autorização de Adesão da Empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
- Cópia do Ofício nº 023/GAB/2023 - Autorização de Adesão da Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das providências para formalização do processo de adesão com a empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Secretária Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas

LICITAÇÃO Nº: 00000000011/2022

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CACERES

ENTIDADE: SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/01/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 10/02/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO 10/02/2023

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 113.040,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 31/01/2023

HOMOLOGADA em 16/03/2023

HOMOLOGADA em 16/03/2023

SUSPENSA/PARALISADA em 08/08/2022

SUSPENSA/PARALISADA em 08/08/2022

Itens

- MOTOCICLETA - 150 A 160 CILINDRADAS, MOTOR 4 TEMPOS, IGNICAO POR DESCARGA CAPACITIVA E PARTIDA ELETRICA.
Quantidade: 06 por R\$ 18.840,00 = R\$ 113.040,00
PARTICIPANTES: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Plataforma de
TCE- MT
no Facebook
Plataforma de
TCE- MT
no Twitter
Feeds de
Notícias
do TCE- MT

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados





MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO VIGENTE, MÍNIMO 160 CILINDRADAS, CUJO BENEFICIÁRIO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TERMO DE COMPROMISSO N. 206/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL D

LICITAÇÃO Nº: 0000000044/2022

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: PLANALTO DA SERRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/08/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 02/09/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO 02/09/2022

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 188.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 20/08/2022

HOMOLOGADA em 08/09/2022

Ítems

- MOTOCICLETA - 150 A 160 CILINDRADAS, MOTOR 4 TEMPOS, IGNIÇÃO POR DESCARGA CAPACITIVA E PARTIDA ELÉTRICA.

Quantidade: 10 por R\$ 18.850,00 = R\$ 188.500,00

PARTICIPANTES: MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Plataforma
do TCE-
MT
no
Facebook
Twitter
MT

Institucional

Conheça o Tribunal

História

Composição

Ministério Público de Contas

Fiscalizados

Ouvidoria

Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos

Jurisprudência

Legislação e Normativos

Certidão Negativa de Débitos

PUG - Área Restrita

GEO-OBRAS

Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto

Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias

Artigos

Publicações

TV Contas

Rádio TCE

Sessão Plenária

Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos

Ensino a Distância do TCE

Certificados





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.063/2022-SPFG

O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pela Senhora Marcelo Claudio Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 037084132009-2 SESP/MA, e do CPF nº. 089.202.546-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1005.063/2022-SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Registro de preço para eventual e futura aquisição de motocicletas, para atender as demandas do município de Vila Nova dos Martírios - MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46 Endereço: Avenida Nove de Maio - n° 498N – Juína - MT Responsável: Valdíney Epifanio de Souza RG: 56142924 - SESP/PR CPF: 795.240.289-72 e-mail: licitacaovalcentermotos@gmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
1	MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (Gasolina), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicomcombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 11 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 24 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2067x810x1158 mm; Freio dianteiro a tambor; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, Freio Traseiro: a disco. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação	Unidade	CROSSER 150 ABS - YAMAHA	5	25.498,00	127.490,00
2	MOTOCICLETA 0 KM, Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima: de 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; torque de 1,4kgf ou superior a 6500rpm; partida elétrica; injeção eletrônica; Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida elétrico; Sistema de alimentação eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição eletrônica, Painel digital; Bateria 12V-4Ah, tanque de combustível superior a 14 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: comprimento x largura x altura: 2038x754x1085 mm, distância entre eixos de 1315mm, distância do solo 18 cm, peso seco mínimo: 115kg, Suspensão dianteira: garfo telescópico; Suspensão traseira: dois amortecedores, sistema de freio com distribuição de frenagem entre as duas rodas; Freio dianteiro: a tambor, Freio Traseiro: a tambor. Protetor de cano de descarga. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação.	Unidade	FACTOR 150 ED UBS - YAMAHA	5	18.969,00	94.845,00
Valor Registrado Total					222.335,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	MOTOCICLETA 0 KM , Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (Gasolina), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 11 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 24 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2067x810x1158 mm; Freio dianteiro a tambor; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, Freio Traseiro: a disco. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação	Unidade	1
2	MOTOCICLETA 0 KM , Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima: de 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; torque de 1,4kgf ou superior a 6500rpm; partida elétrica; injeção eletrônica; Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida elétrico; Sistema de alimentação eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição eletrônica, Painel digital; Bateria 12V-4Ah, tanque de combustível superior a 14 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: comprimento x largura x altura: 2038x754x1085 mm, distância entre eixos de 1315mm, distância do solo 18 cm, peso seco mínimo;115kg, Suspensão dianteira: garfo telescópico; Suspensão traseira: dois amortecedores, sistema de freio com distribuição de frenagem entre as duas rodas; Freio dianteiro: a tambor, Freio Traseiro: a tambor. Protetor de cano de descarga. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação.	Unidade	3

Órgão participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	MOTOCICLETA 0 KM , Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (Gasolina), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 11 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 24 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2067x810x1158 mm; Freio dianteiro a tambor; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, Freio Traseiro: a disco. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação	Unidade	1
2	MOTOCICLETA 0 KM , Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima: de 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; torque de 1,4kgf ou superior a 6500rpm; partida elétrica; injeção eletrônica; Transmissão de 5 velocidades, Sistema de partida elétrico; Sistema de alimentação eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição eletrônica, Painel digital; Bateria 12V-4Ah, tanque de combustível superior a 14 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: comprimento x largura x altura: 2038x754x1085 mm, distância entre eixos de 1315mm, distância do solo 18 cm, peso seco mínimo;115kg, Suspensão dianteira: garfo telescópico; Suspensão traseira: dois amortecedores, sistema de freio com distribuição de frenagem entre as duas rodas; Freio dianteiro: a tambor, Freio Traseiro: a tambor. Protetor de cano de descarga. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação.	Unidade	2

Órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	MOTOCICLETA 0 KM , Sistema Alimentação: injeção eletrônica, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada mínima: 160, Potência: 14,5 cv ou superior a 8.500 rpm; Torque de 1,45 kgf.m ou superior a 5.500 rpm (Gasolina), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrica, Bicombustível; Bateria: 12V – 4 Ah; Capacidades: Tanque de combustível/Reserva: superior a 11 litros, Óleo do motor inferior a 1,5 litros; Dimensões mínimas: Distância do solo: 24 cm; comprimento x largura x altura: mínimo de: 2067x810x1158 mm; Freio dianteiro a tambor; Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico; Peso seco: mínimo: 119 kg, Suspensão traseira: Mono shock, Freio Traseiro: a disco. OBSERVAÇÕES: Motocicleta Deverá Ser Entregue Emplacada. Motocicleta Com Ano De Fabricação E Modelo Igual Ao Ano Da Contratação	Unidade	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021),

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios – MA., 31 de agosto de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARCELO CLAUDIO GOMES:08920254680
Assinado de forma digital por MARCELO CLAUDIO GOMES:08920254680
Dados: 2022.08.31 09:33:25 -03'00'

Marcelo Claudio Gomes
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
Dados: 2022.08.31 10:49:48 -03'00'

Valdiney Epifanio de Souza
CPF Nº.795.240.289-72
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ Nº 12.939.753/0001-46

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000016

Bisneca



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 13/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº: 077/2022

Modalidade: Pregão 13/2022

Edital nº: 13/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

O Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2013 e 011/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/10/2022 às 09:00 (nove horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 09/11/2022 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/11/2022 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



00000037

Buma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013, Decreto 42/2020 de 17 de Agosto de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus



000000038

Bueno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
---------	---------	----------	----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000035
Rome



R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30
------------	------------	------------	------------

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Novo Santo Antônio-MT, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome

o Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



00000040
Bionca



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000041

Bronca



concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000042

Buena



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000043

Bisma



mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

0000000

Ru. nca



registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

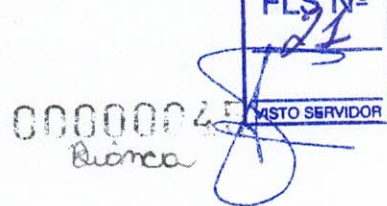
6.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000047

Bionca



a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000048

Biorca



9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000049

Bianca



4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
7. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- I. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000050

Buena



J. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 8.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o PMNSA-MT (Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-Mato Grosso), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000000

Bionca



8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000005

Bioneca



H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000003
Biomca



- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo X**;
- 13.2 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 13.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (Cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 13.4 A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 13.5 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- 13.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 13.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;
- 13.8 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

14 ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 15.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Novo Santo Antônio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 15.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Novo Santo Antônio deverá:
- 15.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 15.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 15.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Novo Santo Antônio poderá:
- 15.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 15.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Novo Santo Antônio deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

16 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 16.2.** Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

16.3. A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA CONTRATADA:

17.1. A licitante contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 66, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A supressão dos produtos contratados poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei nº 8.666/93.

18 - CONTROLE DE PREÇOS.

18.1. Durante a vigência contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 66 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

18.4. Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

18.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

18.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

19 - DO CONTRATO

19.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo XI deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.1. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

0000000:6

Bianca



vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 Nos procedimentos licitatório referente à aquisição de produtos e materiais é indispensável à celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

20.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

20.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

20.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

20.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

20.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

21.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

21.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

21.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

21.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000057

Buonca



no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

21.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.8. Comunicar a administração/NSA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

21.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

21.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

21.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas.

22 – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

01 – FISCALIZAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

22.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio /MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

22.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

22.1.3. Caberá ainda ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

22.1.3.1 Conferência dos produtos recebidos;

22.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

22.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000058

Bianca

34
VISTO SERVIDOR

22.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

22.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

02 – EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.2. Os itens objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria, com endereço indicado na ordem de compras dentro do município de Novo Santo Antônio /MT, CEP 78674-000, nos horários: 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo Servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pelas Secretarias.

22.2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

22.2.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

22.2.3. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

22.2.5. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento de cada Secretaria do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

22.2.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 30 (trinta) dias corridos.

22.2.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000005
Bionca



22.2.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.2.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22.2.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

22.2.11. Após a entrega a empresa se responsabilizará por.

22.2.13. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

23 – PAGAMENTOS

23.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria correspondente.

23.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

23.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

23.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

23.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

23.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

23.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000000

Buena



e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 23.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

23.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

23.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A entrega dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,6% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

24.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 24.2.;

24.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

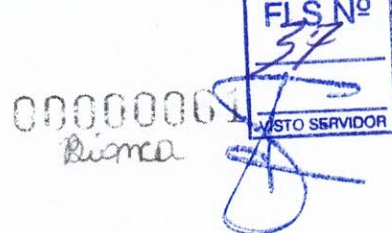
24.2.1. Advertência por escrito;

24.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.620/2002;

24.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 06 (seis) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

24.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.17 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

25.18 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.19 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.20 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.21 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

25.22 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.23 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.24 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.25 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000006

Banca



As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2.022, nas rubricas orçamentárias indicadas no ato da Compra.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeira.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste. Não cabe à Plataforma de pregão eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Felix do Araguaia-MT, Estado Mato grosso, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

27.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, para melhores esclarecimentos.

27.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

27.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

27.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

27.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

27.17. A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e de seus Anexos poderá ser obtido através do site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. (Aba: Licitação), Portal da transparência SIC/TCE no site <https://sic.tce.mt.gov.br/137> e na Plataforma LICITANET- Licitações On-line www.licitanet.com.br.

27.18. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT se reserva o direito de fragmentá-los;

27 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



000000084

Buena



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- 27.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 27.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 27.1.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 27.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 27.1.5 Anexo V – Minuta de Contrato;
- 27.1.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.
- 27.1.7 Anexo VII – Minuta da ATA de Registro de Preços.

Novo Santo Antônio - MT, 24 de Outubro de 2022.


ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração


EMÍLIA BORGES DE SÁ
Assessoria Jurídica Municipal
OAB/MT 22134



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000065

Bianca



ANEXO -TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	133124165	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA.	Unidade	06	R\$: 18.433,00	R\$: 110.250,00
2	333131639	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO 2022 OU SUPERIOR MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, MINIMO 109,1 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 8,33 CV A 7.250 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,1 LITROS, PARTIDA ELETRICA, CAMBIO MANUAL SEQUENCIAL DE 4 VELOCIDADES, COM BAGAGEIRO E TORQUE MAXIMO DE 0,89 KGF.M 5.500 RPM.	Unidade	05	R\$: 15.433,33	R\$: 77.166,67

1.2. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de motocicletas para as diversas secretarias visa dar condições de trabalho mais adequadas aos profissionais, agilidade na prestação dos serviços e economia aos cofres públicos. Considerando a importação social, econômica e humana, tal aquisição proporciona a municipalidade realizar mais ações preventivas e de fiscalização e também garantir assim maior agilidade e eficiência nos serviços realização pelas Agentes de Saúde Comunitária que atendem uma extensa área rural este município.

2.2. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/equipamentos com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.3. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000006

Ricardo



3 – RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1 - Registro de Preços de todos os itens;
- 3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 3.4 - Aquisição de produtos/equipamentos de qualidade.

04. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- 4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SM/NSA.
- 4.3. Os ITENS, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais com endereço indicado na ordem de compras dentro do município de Novo Santo Antônio /MT, CEP 78674-000, nos horários: 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria.
- 4.3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 4.3.3. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.3.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.3.4. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria solicitante, do Município Novo Santo Antônio, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.
- 4.3.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 30 (trinta) dias corridos.
- 4.3.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- 4.3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 4.3.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 4.3.10. Após a entrega a empresa se responsabilizará por:
- 4.3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000067

Buena

FLS Nº

43

VISTO SERVIDOR

05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido por cada Secretaria Municipal;

6.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.3. Após o recebimento provisório a Secretaria solicitante; OU FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

6.4. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação;

6.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

6.4.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a ADMINISTRAÇÃO/NSA.

6.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000006

Bianca



6.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a ADMINISTRAÇÃO/NSA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

7.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000008

Buonca



8.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadiplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar a Secretaria requisitante no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio **do Fiscal de Contrato designado pela Administração Pública Municipal através de portaria** observando que:

9.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000070

Ruenna



10.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os itens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria de Solicitante.

10.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

10.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

10.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

10.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

10.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

10.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 23.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS.

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo:

Novo Santo Antônio (MT), 21 de Outubro de 2022.


MARIA ARARÉCIDA ALVES CASTRO
Secretária de Administração
Resp. pelo Termo de Referência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000007

Buenca



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 077/2022

Modalidade: Pregão 13/2022

Edital nº: 13/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000007

Bianca

FLS. Nº 98
VISTO SERVIDOR

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

2. Validade da Proposta 60 dias);
3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de ____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000007
Bianca



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 077/2022

Modalidade: Pregão nº 13/2022

Edital nº: 13/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2022.

Representante legal

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 077/2022

Modalidade: Pregão nº 13/2022

Edital nº: 13/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 077/2022

Modalidade: Pregão nº 13/2022

Edital nº: 13/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 13/2022.

_____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000078

Bionca



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT. ONDE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO E A EMPRESA_____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº.244 Bairro Centro – Novo Santo Antônio MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____

_____, cadastrada no CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____ sito a _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da RG nº _____/SSP-__e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado de _____, chamado simplesmente de

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 077/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 13/2022, para Ata de Registro de Preços com abertura em ____ do ____ de 2022 e Homologação em _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**

2.1. _____, Conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 13/2022 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000077
Ruma



Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
Total Geral R\$						

2.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 13/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

2.3. Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº___/2022 não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



- 3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da Secretaria demandante, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 30 (trinta) dias corridos.
- 3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- 3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000889

Ricardo



- 6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- 6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;
- 7.5. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.
- 7.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 7.7. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000008

Buonce



7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços contratados, devendo negociar com a contratada, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000008

Buimca



b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2.;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos medicamentos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000008

Bianca



10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações será informada no contrato ou ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio /MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

12.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;



0000008

Bianca



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12.1.3.2 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.3 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.4 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT ___ de ___ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Responsável
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____
ASSINATURA: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____
ASSINATURA: _____
ORGÃO EXPEDIDOR: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ____ de ____ de 2022.


EMÍLIA BORGES DE SÁ
Assessoria Jurídica Municipal
OAB/MT 22134

Contrato nº ____/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000086
BID MEU



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Processo Administrativo nº 77/2022
Pregão Eletrônico nº 13/2022
Validade: 12(doze) meses.

As ____ horas do dia ____ de ____ de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____, situada na _____ nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 77/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 13/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:						
CNPJ:			INSCRIÇÃO:			
ENDEREÇO:						
CEP:		CIDADE/UF:				
TELEFONES:			E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quan	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr.Unit.	Pr. Total
t						
1						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000

Buena

VISTO SERVIDOR

Total Geral . R\$.....

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

3.13. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.

3.14. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.15. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;

3.16. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

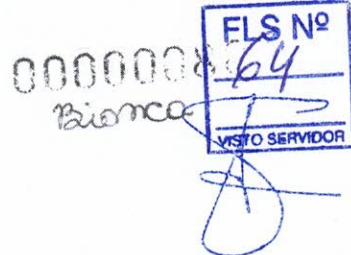
3.17. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.18. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.

3.19. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 30 (trinta) dias corridos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



- 3.20. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- 3.21. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.22. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.23. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 3.24. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

000000

Bianca



5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SM/NSA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. **Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000009
Biomma



- 7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;
- 7.5. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.
- 7.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 7.7. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- 7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 7.9. *A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).*

8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000009

Radma



consequente, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

00000092

Branca



10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

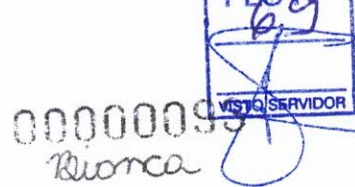
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 13/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em__de__de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em, de____de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Responsável



000000099

Bianca



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

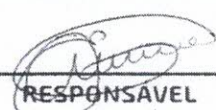
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **25 de Outubro a 09 de Novembro de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 09 de Novembro de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 09 de Novembro de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Outubro de 2022.


EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

**AFIXADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO SANTO ANTONIO-MT**

EM 25/10/2022


RESPONSÁVEL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 360/2022

De 24 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão em substituição, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em substituição a servidora Jocilene Inês Sartoretto, a Senhora **DANIELA BAUMGRATZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1858854-9 SSP/MT e CPF nº 026.332.071.54, para o cargo de **SECRETÁRIA DA CRECHE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Pinete do Prefeito, aos 24 de outubro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 25 de Outubro a 09 de Novembro de 2022, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 09 de Novembro de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 09 de Novembro de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Outubro de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 20.386.952/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E BATIMETRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2022 a 19/11/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI

CNPJ/CPF: 04.290.884/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 212.634,58 (DUZENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/10/2022 a 17/01/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 02/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 02/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data limite para o Credenciamento dos interessados será até o dia 08 de Novembro de 2022, às 17:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, em 21 de outubro de 2022.

Henrique de Sousa Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 101/2022 - DISPENSA Nº 14/2022



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2699

Divulgação terça-feira, 25 de outubro de 2022

— Página 58

Publicação quarta-feira, 26 de outubro de 2022

00000102

Buenca

Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 025/2022, que tem por objeto a contratação de Serviços de Agrimensura, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.

1.2. Como consequência deste ato, será efetuado o cancelamento do empenho nº 1726/2022, no valor de R\$ 226.012,50 (duzentos e vinte e seis mil doze reais e cinquenta centavos).

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa da presente Rescisão Unilateral está descrita na Comunicação Interna nº 075/2022 emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, que encontra-se acostada ao processo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no com base no Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Ademais, outros dispositivos desta Lei, respeitando as alterações apresentadas pelas Leis Federais posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 25/2022 a qual se integra este Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. Este Termo de distrato terá validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, renunciando a outro por mais seu efeitos legais.

E por estar de pleno acordo, assina este termo, para que possa produzir

Nova Mutum - MT, 24 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM
CNPJ: 24.772.162/0001-06
MAURO ANTONIO MANJABOSCO
CPF: 489.***-72

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ROBOTICA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

JIMMY ANDERSON HUPPER
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA Nº 39/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇOS

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP"
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de calhas, rufos e pingadeiras, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial anteriormente DESERTO para realização no dia 07/11/2022 às 08h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 24 de outubro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 345/2022, de 03/10/2022, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A data do presente Pregão será 08 de novembro de 2022.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 26/10/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 08/11/2022 às 09:00 horas.

(Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 08/11/2022, às 09:30 horas.

(Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 08/11/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 11h00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de outubro de 2022.

Maria de Fátima Dias dos Santos
Pregoeira

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 25 de Outubro a

09 de Novembro de 2022, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 09 de Novembro de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 09 de Novembro de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Licitação - Licitações On-line www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. CONTATO: (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 25 de Outubro de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO

ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI

CNPJ/CPF: 04.290.884/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 212.634,58 (DUZENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO ARRIMO E DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTRUTURA DE GABIÃO PARA CONTENÇÃO DE EROSIÃO NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

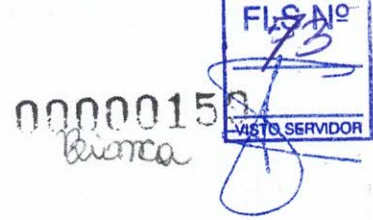
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/10/2022 a 17/01/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 013/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 09 de Novembro de 2022, Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT"**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA -	12.939.753/0001-46	02	R\$ 187.404,00

VALOR TOTAL R\$ 187.404,00 (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais)

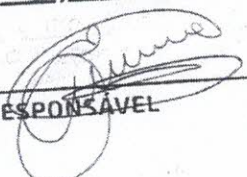
A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Dezembro de 2022.


EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

**AFIXADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO SANTO ANTONIO-MT**

EM 05/12/2022


RESPONSÁVEL

SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0017	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ./ATIV.	2045	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO	367	3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
RED.		FONTES DE RECURSOS:
	1500100200	Transferência Fundo a fundo de recursos do SUS

PROCESSO Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 387/2022

De 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2236	Rose Marlei Blotz	Secretaria Municipal de Saúde/ Gestão do SUS	Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Licitações

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 119/2022 de 25 de Abril de 2022 torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que FICA PRORROGADA a abertura da Tomada de Preço nº 003/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO. O referido procedimento realizar-se-á às 14:00 HORAS (HORÁRIO

DE BRASÍLIA), DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022, para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2022

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 013/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 09 de Novembro de 2022, Site da Licitação - Licitações On-line www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT". Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA -	12.939.753/0001-46	02	R\$ 187.404,00

VALOR TOTAL R\$ 187.404,00 (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Dezembro de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Ano 11 Nº 2749

Divulgação segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

– Página 48
Publicação terça-feira, 6 de dezembro de 2022

VI da Lei Orgânica Municipal

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA de 2022.

Parágrafo Único. O atendimento ao público no dia abaixo relacionado será da seguinte forma:

05/12/2022 (segunda-feira) das 07:00 às 13:00 horas

Art. 2º. Excetam-se das regras dispostas no art. 1º deste Decreto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e os órgãos municipais que executam serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções.

Art. 3º. Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretária e, em caso de conflito, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira
Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, sinalização viária e drenagem de águas pluviais do Igarapé Marcos Francisco de Moraes, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 11 de janeiro de 2023. Horário: 09:00 horas. Tipo: Menor preço (Global). Edital e Anexos: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou telefone ** 65 3308 5400 ou junto ao Departamento de Licitação pelos e-mail: eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br ou licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum – MT, 02 de dezembro de 2022.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de ciclovia e pista de caminhada na Avenida Brasil (Trecho – Avenida das Seriemas e Avenida dos Beija Flores), Avenida Mutum (Trecho – Avenida das Águas e Avenida Brasil) e Avenida das Seriemas (Trecho – Avenida das Águas e Avenida Brasil), conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 05 de janeiro de 2023. Horário: 14:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes> ou pelo e-mail: eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br e ou telefone **65-3308.5400.

Nova Mutum – MT, 02 de dezembro de 2022.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 038/2022 Processo Licitatório 047/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a Adjudicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 038/2022, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil (playground), conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame Star Produtos e Comércio Ltda., com

proposta no valor global de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) para o Item 01. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de dezembro de 2022.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 119/2022 de 25 de Abril de 2022 torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que FICA PRORROGADA a abertura da Tomada de Preço nº 003/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO. O referido procedimento realizar-se-á às 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023, no Endereço: Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022, para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações).

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 013/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 09 de Novembro de 2022, Site da Licitação - Licitações On-line www.licita.net.com.br. cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT". Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA -	12.939.753/0001-46	02	R\$ 187.404,00

VALOR TOTAL R\$ 187.404,00 (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Dezembro de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

ATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 29/2022
TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2022



MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 78

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6,00	UNIDADE	YAMAHA	FACTOR 150 ED UBS - 2022/2023	R\$ 18.374,00	R\$ 110.244,00	R\$ 18.375,00	R\$ 110.250,00	0,0054 %	R\$ 1,00

Descrição: MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA.

2	5,00	UNIDADE	YAMAHA	NEO 125 UBS - 2022/2023	R\$ 15.432,00	R\$ 77.160,00	R\$ 15.433,33	R\$ 77.166,65	0,0086 %	R\$ 1,33
---	------	---------	--------	-------------------------------	---------------	---------------	------------------	------------------	-------------	----------

Descrição: MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO 2022 OU SUPERIOR MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, MINIMO 109,1 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 8,33 CV A 7.250 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,1 LITROS, PARTIDA ELETRICA, CAMBIO MANUAL SEQUENCIAL DE 4 VELOCIDADES, COM BAGAGEIRO E TORQUE MAXIMO DE 0,89 KG.F.M 5.500 RPM.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0067 %	R\$ 12,65
R\$ 187.404,00	R\$ 187.416,65		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 187.404,00	R\$ 187.416,65	0,0067 %	12,65

**AFIXADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO SANTO ANTONIO-MT**

EM 09/11/2022

Novo Santo Antônio - Mato Grosso, 09 de Novembro de 2022

EVA RODRIGUES BRITO
PREGOEIRO

RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO/MT

00000158

Biomca

LICITANET
Licitações Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT**

Fornecedor : VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6,00	UNIDADE	YAMAHA	FACTOR 150 ED UBS - 2022/2023	R\$ 18.374,00	R\$ 110.244,00	R\$ 18.375,00	R\$ 110.250,00	0,01	R\$ 1,00

Descrição: MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14,9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA.

2	5,00	UNIDADE	YAMAHA	NEO 125 UBS - 2022/2023	R\$ 15.432,00	R\$ 77.160,00	R\$ 15.433,33	R\$ 77.166,65	0,01	R\$ 1,33
---	------	---------	--------	-------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------	----------

Descrição: MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO 2022 OU SUPERIOR MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, MINIMO 109,1 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 8,33 CV A 7.250 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,1 LITROS, PARTIDA ELETRICA, CAMBIO MANUAL SEQUENCIAL DE 4 VELOCIDADES, COM BAGAGEIRO E TORQUE MAXIMO DE 0,89 KGF.M 5.500 RPM.

Subtotal Adjudicado R\$ 187.404,00	Subtotal Orçado: R\$ 187.416,65	0,0067 %	R\$ 12,65
------------------------------------	---------------------------------	----------	-----------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 187.404,00	R\$ 187.416,65	0,0067 %	12,65

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Dezembro de 2022

ADAO SOARES MONEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO SANTO ANTONIO-MT
EM 02/12/2022

RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Processo Administrativo nº 77/2022
Pregão Eletrônico nº 13/2022
Validade: 12(doze) meses.

Às 9:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, Inscrição estadual nº 13.408.533-7, situada na Av. Nove de Maio, nº. 498N, Setor 01, Quadra 02, Lote 14, Bairro Modulo 01, cidade de Juína, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.320-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador(a) da RG nº 5.614.292-4 SESP/PR CPF nº 795.240.289-72, residente e domiciliado(a) na cidade de Juína, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.320-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 77/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 13/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME:VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	
CNPJ:12.939.753/0001-46	INSCRIÇÃO:13.408.533-7
ENDEREÇO: Av. Nove de Maio, nº. 498N, Setor 01, Quadra 02, Lote 14, Bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT	
CEP:78.320-000	CIDADE/UF: Juína-MT
TELEFONES: (66) 3566-2020 (66) 3566-4301	E-MAIL: licitacaovalecentermotos@gmail.com 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	
RG:5.614.292-4 SESP/PR	CPF:795.240.289-72
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	133124165	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA.	Unidade	06	R\$ 18.374,00	R\$ 110.244,00
2	333131639	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO 2022 OU SUPERIOR MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, MINIMO 109,1 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 8,33 CV A 7.250 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,1 LITROS, PARTIDA ELETRICA, CAMBIO MANUAL SEQUENCIAL DE 4 VELOCIDADES, COM BAGAGEIRO E TORQUE MAXIMO DE 0,89 KGF.M 5.500 RPM.	Unidade	05	R\$ 15.432,00	R\$ 77.160,00
Quantidade de Item.....					02	
Total Geral . R\$.....						R\$ 187.404,00

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.
- 2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante.
- 3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



- 3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria;
- 3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 30 (trinta) dias corridos.
- 3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.
- 3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.
- 3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SM/NSA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

7.5. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.7. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.9. *A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
- 8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
- 8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;
- 9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. IKARO CARLOS DOS SANTOS ROCHA, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.1. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 13/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de Dezembro de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.



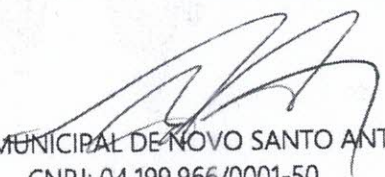
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

12.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio - MT, em 06 de Dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
CONTRATANTE
ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA Assinado de forma digital
por VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
CONTRATADA
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72 RG: 5.614.292-4 SESP/PR
Representante

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

R\$ 1,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.604.259,03	25%	25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		696.656,85	70%	111,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			1.457.717,24	4.984.541,03
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.240.368,32	15,00	19,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.02. Data de emissão 28/Mar/2023 e hora de emissão 16:09

28/03/2023. 16:11:58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Processo Administrativo nº 77/2022

Pregão Eletrônico nº 13/2022**Validade: 12(doze) meses.**

Às 9:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº-738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, Inscrição estadual nº 13.408.533-7, situada na Av. Nove de Maio, nº. 498N, Setor 01, Quadra 02, Lote 14, Bairro Modulo 01, cidade de Juína, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.320-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador(a) da RG nº 5.614.292-4 SESP/PR CPF nº 795.240.289-72, residente e domiciliado(a) na cidade de Juína, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.320-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 77/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 13/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT** 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA			INSCRIÇÃO: 13.408.533-7			
CNPJ: 12.939.753/0001-46						
ENDEREÇO: Av. Nove de Maio, nº. 498N, Setor 01, Quadra 02, Lote 14, Bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT						
CEP: 78.320-000			CIDADE/UF: Juína-MT			
TELEFONES: (66) 3566-2020 (66) 3566-4301			E-MAIL: licitacaovalecentermotos@gmail.com 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA			CPF: 795.240.289-72			
RG: 5.614.292-4 SESP/PR						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	133124165	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14,9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS, ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA.	Unidade	06	R\$ 18.374,00	R\$ 110.244,00
2	333131639	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTONETA, ZERO KM MODELO/ANO 2022 OU SUPERIOR MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, MINIMO 109,1 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 8,33 CV A 7.250 RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,1 LITROS, PARTIDA ELETRICA, CAMBIO MANUAL SEQUENCIAL DE 4 VELOCIDADES, COM BAGAGEIRO E TORQUE MAXIMO DE 0,89 KGF.M 5.500 RPM.	Unidade	05	R\$ 15.432,00	R\$ 77.160,00
Quantidade de Item.....					02	R\$ 187.404,00
Total Geral . R\$.....						

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. 2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. 2.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. 3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. 3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; 3.4. A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; 3.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. 3.6. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria correspondente, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 30 (trinta) dias corridos. 3.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. 3.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. 3.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. 3.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega

dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

444. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.8. Comunicar a SM/NSA no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. 6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. 7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. 7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. 7.4. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; 7.5. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. 7.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. 7.7. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; 7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. 7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação

de "factoring". 7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. 8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. 8.3.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. 8.4. Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. 9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. 9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: 9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; 9.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; 9.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; 9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; 9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; 9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; 9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. 9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. 9.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. 9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. 9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumida, o fornecimento do objeto da ata. 9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. 10. DAS PENALIDADES 10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: a) Advertência por escrito; b) Aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; 10.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; 10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido

de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **IKARO CARLOS DOS SANTOS ROCHA**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.1. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 13/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 06 de Dezembro de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. 12.2. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio - MT, em 06 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ: 12.939.753/0001-46

CONTRATADA

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

CPF: 795.240.289-72 RG: 5.614.292-4 SESP/PR

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023.

No dia 23 de março do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de **MA-TOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2023, Processo Licitatório nº. 019/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO	64 ITENS

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO	22.675.153/0001-71	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA	240.603.801-72



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N° 92

VISTO SERVIDOR

Ofício nº 101/GP/2023

Itaúba-MT, 17 de Março de 2023.

À EMPRESA:**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E. 13.408.533-

ATT: SR: VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 072/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 072/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura eventual aquisição de motocicletas 0 km, em atendimento a diversas secretarias do Município de Novo Santo Antônio – Mt. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA	UND	01	MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS	18.374,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 102/GP/2023

Itaúba-MT, 17 de Março de 2023.

AO EXMO.**SR. ADÃO SOARES NOGUEIRA****PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT****AVENIDA 29 DE SETEMBRO, N.º 244 – CENTRO – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674-000****NOVO SANTO ANTÔNIO/MT****FONE: (66) 3548-1140 (66) 3438-2653****Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 072/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 072/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura eventual aquisição de motocicletas 0 km, em atendimento a diversas secretarias do Município de Novo Santo Antônio – Mt. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-

AVENIDA NOVE DE MAIO, Nº 498 N – MODULO 1 - JUÍNA/MT

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br

ATT: SR: VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14,9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA	UND	01	MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS	18.374,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



publicações dos avisos/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



YAMAHA VALE CENTER MOTOS



RESPOSTA AO OFÍCIO N° 101/GP/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
CNPJ n° 03.238.961/0001-27
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
Fone: 066 3561-2800

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços no 072/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

RAZÃO SOCIAL: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	
NOME FANTASIA: VALE CENTER MOTOS	
CNPJ: 12.939.753/0001-46	I.E: 134085337
Classificação Empresarial DEMAIS	I.M: 13057751507
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida nove de maio nº 498n	Bairro: módulo 01
CIDADE: Juína – MT	CEP: 78320-000
TELEFONE/FAX: (66) 3566-2020	Celular: (66) 98452-6520
EMAIL: 001440.titular@yamahaconcessionaria.com.br	
SETOR LICITAÇÃO: licitacaovalecentermotos@gmail.com	
BANCO: 748 Banco Cooperativo Sicredi	
AGÊNCIA: 0821	Nº DA CONTA CORRENTE: 48191-2
REPRESENTANTE: Valdiney Epifânio de Souza	CARGO: Sócio Proprietário
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.614.292-4 SSP/PR	CPF: 795.240.289-72

Prezado, prefeito municipal de Itaúba:

Sirvo-me do presente, em resposta ao Ofício nº 101/GP/2023, expedido pela Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, informar que **AUTORIZAMOS A ADESÃO** da Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é “realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura eventual aquisição de motocicletas 0 km, em atendimento a diversas secretarias do Município de Novo Santo Antônio – Mt”.

Segue abaixo planilha com a quantidade a ser aderida:

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000
Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301
E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA VALE CENTER MOTOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qte	Und	Marc/Mod	Vlr Unit.	Vlr Total
01	MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS COMPLETA, RODAS LIGA LEVE, FREIOS UBS CONJUGADOS DISCO NA RODA DIANTEIRA E TAMBOR NA RODA TRASEIRA, PARTIDA ELÉTRICA. Motor tipo sohc, 2 válvulas, 4 tempos, refrigeração a ar, potência (gasolina)12,2 cv (7.500 rpm) potência (etanol)12,4 cv (7.500 rpm), torque (gasolina)1,3 kgf.m (5.500 rpm) torque (etanol)1,3 kgf.m(5.500 rpm) cilindros 1 cilindrada 149 cc, diâmetro x curso 57,3 mm por 57,9 mm taxa de compressão 9,6: 1 ; Alimentação injeção eletrônica tipo de combustível gasolina/etanol suspensão dianteira garfo telescópico suspensão traseira balança traseira curso da suspensão dianteira 120 mm (suspensão) / 120mm (roda) curso da suspensão traseira 92 mm (suspensão) / 111 mm (roda) sistema de transmissão sincronizada, 5 velocidades Transmissão Final corrente embreagem multi-disco úmida sistema de freios ubs, freio dianteiro disco hidráulico ø do freio dianteiro 245 mm (ø externo) freio traseiro tambor mecânico ø do freio traseiro 130mm comprimento x largura x altura 2015 mm x 735 mm x 1095 mm altura mínima do solo 175 mm, pneu dianteiro metzeler/me street 2.75 - 18m/c (42p) pneu traseiro metzeler/me street 90/90-18m/c (57p) tipo de chassi diamante, peso líquido 127 kg capacidade do tanque	01	UND	YAMAHA FACTOR 150 ED UBS 2023/2023	R\$ 18.374,00	R\$ 18.374,00

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



YAMAHA VALE CENTER MOTOS



(reserva) 15,7 l (2,2l), distância entre eixos 1325 mm altura do assento 785 mm. 03 anos de garantia troca de óleo de 5.000km em 5.000km.					
VALOR TOTAL					R\$ 18.374,00

Sendo o que tinha para o momento e nos colocamos a disposição.

Juína-MT, 20 de março de 2023.

**VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA**

Assinado de forma
digital por VALDINEY
EPIFANIO DE SOUZA

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72 RG 5.614.292-4
Sócio Proprietário

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Ofício nº 23/GAB/2023

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Março 2023.

Ao Exmº Senhor
Antônio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal
Itaúba - MT

Assunto: Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 072/2022 – Pregão Eletrônico nº013/2022.

O tempo na qual o cumprimentamos, estamos por meio de este em resposta a solicitação realizada através do Ofício Nº 102/GAB/2023, datado de 17/03/2023 para manifestar a posição **favorável** ao Município de Itaúba - MT, para que a mesma possa realizar todos os procedimentos necessários conforme as Leis pertinentes para Adesão a nossa Ata de Registro de Preço nº. 072/2022 do Pregão Eletrônico nº. 013/2022.

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	133124165	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14,9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS, ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS, DIAMETRO 2,40 METROS, VOLUME UTIL 55.000 LITROS, ESCADA EXTERNA.	Unidade	06	R\$ 18.374,00	R\$ 110.244,00

Salientamos que Vossa Excelência entre em contato com a empresa vencedora do referido certame para o aceite da mesma.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Março de 2023


ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

FLS Nº 99
VISTO SERVIDOR



REPUBLICA DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO
MATO GROSSO, 02 de fevereiro de 2022

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BRJ 5848 Cod: 06

Valor R\$: R\$3,70

Julina, 02 de fevereiro de 2022

[Assinatura]

Consulte: www.fant.gov.br/verificacao

Selo Digital
Mato Grosso
02/02/2022

PROIBIDO PLASTIFICAR

2001516029

VALDINEI EFIFANIO DE SOUZA

CPF: 56143924-8

DATA NASCIMENTO: 30/08/1974

VILSON EFIFANIO DE SOUZA

ROMILDA APARECIDA DE SOUZA

00057607905

09/11/2020

13/09/1995

Valdiney e. Souza

LOCAL: JULINA, MT

DATA EMISSÃO: 09/11/2020

95428654988

MT646266664

MATO GROSSO

REPUBLICA DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO
MATO GROSSO, 02 de fevereiro de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMITO
ARTIGAS NACIONAL DE IDENTIDADE

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823043898

PROIBIDO PL. CAR 1823043898

NOME
GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1029076641 SSP RS

CPF
406.341.320-91

DATA NASCIMENTO
02/02/1964

FILIAÇÃO
**WILMAR ELEUTHERIO CEZIMBRA
WILMA NAIR CEZIMBRA**

PERMISSÃO
0000000000

ACC
00000000

CAT. HAB.
AD

INSCRIÇÃO
03415114988

VALIDADE
08/04/2024

EMISSÃO
20/10/2004

OBSERVAÇÕES

Gilberto Antonio Cezimbra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COLNIZA, MT

DATA EMISSÃO
24/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

79487635635
MT639678754

MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMITO
ARTIGAS NACIONAL DE IDENTIDADE

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823043898

PROIBIDO PL. CAR 1823043898

NOME
GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1029076641 SSP RS

CPF
406.341.320-91

DATA NASCIMENTO
02/02/1964

FILIAÇÃO
**WILMAR ELEUTHERIO CEZIMBRA
WILMA NAIR CEZIMBRA**

PERMISSÃO
0000000000

ACC
00000000

CAT. HAB.
AD

INSCRIÇÃO
03415114988

VALIDADE
08/04/2024

EMISSÃO
20/10/2004

OBSERVAÇÕES

Gilberto Antonio Cezimbra
ASSINATURA DO PORTADOR

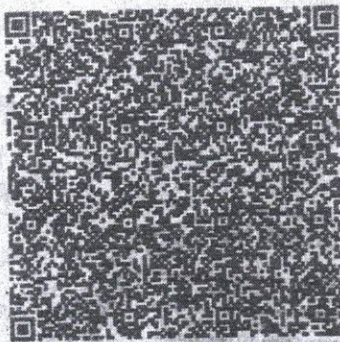
MATO GROSSO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
406.341.320-91

Nome
GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA

Nascimento
02/02/1964



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

NOME
GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA

FILIAÇÃO
**WILMAR ELEUTHERIO CEZIMBRA
WILMA NAIR CEZIMBRA**

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO
02/02/1964

BONTO ALEGRE - RS
24/06/82

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VERSÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
CC51-FAAA-8E97-20F4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:37:14 do dia 08/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201217726	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200002075

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUINA
Local

19 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
☐ NÃO	☐ NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.850-0	MTP2200002075	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Garapeira, s/nº, Garça, Colniza, MT, CEP: 78335-000, nascido em 02 de fevereiro de 1964, portador da carteira de identidade RG nº 1029076641, órgão expedidor SSP-PC/RS e CPF nº 406.341.320-91, e;

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 350, modulo 04, Juína, MT, CEP: 78320-000, nascido em 30 de agosto de 1974, portador da carteira de identidade RG nº 5.614.292-4 órgão expedidor SSP/PR e CPF nº 795.240.289-72.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201217726, com sede Av. Nove de Maio, 498 N, Setor 1, Quadra 2, Lote 14, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.939.753/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.
Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas.
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
Manutenção e reparação de máquinas ferramenta.
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
Locação de automóveis sem condutor.
Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.
Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios.
Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter os seguintes Cnae Fiscal:

4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
3314-7/10 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3314-7/01 Manutenção e reparação de maquinas motrizes não elétricas;
4669-9/99 Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/13 Manutenção e reparação de maquinas ferramenta;
4665-6/00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4511-1/02 Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário;
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Garapeira, s/nº, Garça, Colniza, MT, CEP: 78335-000, nascido em 02 de fevereiro de 1964, portador da carteira de identidade RG nº 1029076641, órgão expedidor SSP-PC/RS e CPF nº 406.341.320-91, e;

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua das Flores, nº 350, modulo 04, Juína, MT, CEP: 78320-000, nascido em 30 de agosto de 1974, portador da carteira de identidade RG nº 5.614.292-4 órgão expedidor SSP/PR e CPF nº 795.240.289-72.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201217726, com sede Av. Nove de Maio, 498 N, Setor 1, Quadra 2, Lote 14, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.939.753/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de “VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA”, tendo sua sede estabelecida à Av. Nove de Maio, 498 N, Setor 1, Quadra 2, Lote 14, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada teve suas atividades iniciadas em data de 29/10/2010, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será a exploração das atividades de:

- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
- Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.
- Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas.
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- Manutenção e reparação de máquinas ferramenta.
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- Locação de automóveis sem condutor.
- Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios.
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUARTA: O Cnae Fiscal da empresa será:

- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 3314-7/10 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

3314-7/11 Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/13 Manutenção e reparação de maquinas ferramenta;
4665-6/00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4511-1/02 Comércio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário;
4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social inteiramente subscrito é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS DE CAPITAL	VALOR	%
Gilberto Antonio Cezimbra	4.000	4.000,00	1,00
Valdiney Epifanio de Souza	396.000	396.000,00	99,00
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a sociedade e aos demais sócios, por escrito no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância de suas quotas na empresa, mas respondendo todos solidariamente pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O administrador poderá perceber remuneração ou verba de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

representação, deliberada e estabelecida pela sócia majoritária, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas ou ficarem em "Reservas" para posterior aumento de capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem Ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data de reunião, os documentos do Balanço e demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópias autenticadas de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias prevista.

Parágrafo Segundo: Tornam-se dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios decidirem por escrito, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa deliberação que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificando em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CNPJ nº 12.939.753/0001-46

maioria absoluta do capital social, aquele sócio que deixar de integralizar suas quotas de capital social, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O administrador **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.101, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, que no futuro possam advir. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - MT, 17 de janeiro de 2022.

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA
- CPJ 406.341.320-91

Assinado de forma digital por GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA - CPJ 406.341.320-91
Dados: 2022.02.16 13:31:11 -03'00'

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA
CPF: 406.341.320-91

VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
Dados: 2022.02.07 09:01:45 -03'00'

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/006.850-0	MTP2200002075	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	04/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 02/02/1964, RG Nº 1029076641 SSP-RS, CPF 406.341.320-91, RUA GARAPEIRA, Nº SN, BAIRRO GARÇA, CEP 78335-000, COLNIZA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 19 de janeiro de 2022.

**GILBERTO ANTONIO
CEZIMBRA - CPJ
406.341.320-91**

Assinado de forma digital por
GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA -
CPF 406.341.320-91
Dados: 2022.02.16 13:31:41 -03'00'

GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA
Assinado digitalmente por certificação A3



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 30/08/1974, RG Nº 56142924 SSP-PR, CPF 795.240.289-
72, RUA DAS FLORES, Nº 350, BAIRRO MODULO 04, CEP 78320-000, JUINA - MT,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 19 de janeiro de 2022.

**VALDINEY
EPIFANIO DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por VALDINEY
EPIFANIO DE SOUZA
Dados: 2022.02.07
09:02:05 -03'00'

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, de CNPJ 12.939.753/0001-46 e protocolado sob o número 22/006.850-0 em 04/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2482378, em 04/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	04/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	04/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	02/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/006.850-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2022, às 17:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/006.850-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2482378 em 04/02/2022 da Empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12939753000146 e protocolo 220068500 - 04/02/2022. Autenticação: 559F6BCEBA37A666DA3348F532F37F6B1C7D8E2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/006.850-0 e o código de segurança XYgE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.939.753/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE CENTER MOTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV NOVE DE MAIO	NÚMERO 498 N	COMPLEMENTO SETOR 01 QUADRA02 LOTE 14
-------------------------------	-----------------	--

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 01	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 001440.FINANCEIRO@YAMAHAACONSESSIONARIA.COM.BR	TELEFONE (66) 3566-2020
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 14:46:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.408.533-7		CNPJ 12.939.753/0001-46		Data Início Atividade - SEFAZ 02/12/2010	
NOME EMPRESARIAL VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VALE CENTER MOTOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4542-1/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV NOVE DE MAIO			NÚMERO 498 N	COMPLEMENTO SETOR 01 QUADRA 02 LOTE 14	
CEP 78320-000	BAIRRO MODULO 01	MUNICÍPIO JUÍNA			UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO 001440.FINANCEIRO@YAMAHA CONCESSIONARIA.COM.BR				TELEFONE (66) 356-6202	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2017	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 17/03/2023 às 13:52:54 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:41 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **3379.8A56.7B13.1AA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0043454249

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **17/03/2023** Hora da emissão: **13:48:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **12.939.753/0001-46**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.408.533-7 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **15/05/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBABBBA27AU9A2BK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
229/2023	17/03/2023	16/05/2023
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	33027	12.939.753/0001-46
Endereço	Número	Bairro
Avenida Nove De Maio		Modulo 01
Complemento	Cidade - Estado	CEP
Setor 01 Quadra02 Lote 14	Juína - Mato Grosso	78320-000

Finalidade

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de dívida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de parcelamento, estando em dia com os pagamentos até a presente data.

Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 17/03/2023
Certidão com Validade até: 16/05/2023



1732380948

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.939.753/0001-46**Razão Social:** VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**Endereço:** AVENIDA GABRIEL MULLER 817 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023**Certificação Número:** 2023030202565679991879

Informação obtida em 06/03/2023 15:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.939.753/0001-46

Certidão nº: 39670993/2022

Expedição: 11/11/2022, às 10:39:13

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.939.753/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

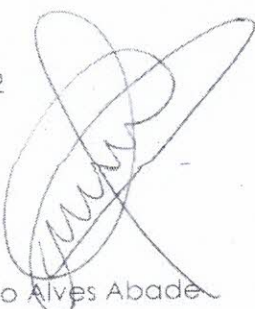
OBJETO:

Futura e eventual Aquisição de Motocicletas zero km (primeiro emplacamento), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Berizal.

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	04	Und.	MOTOCICLETA TIPO ON/OFF ROAD 0 km, primeiro emplacamento Potência mínima: 14,5 cavalos Cilindrada mínima: 160 cc Combustível: flex Injeção eletrônica Sistema de partida elétrica Distância mínima do solo: 247 mm	YAMAHA	22.556,00	90.224,00
Total geral:						90.224,00

O Município de Berizal MG atesta para os fins que se fizerem necessários que a licitante **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** CNPJ **12.939.753/0001-46** com sede na Avenida Nove de Maio, nº 498 N, Setor 01 Quadra 02 lote 14, Modulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juina/MT cumpriu satisfatoriamente o contrato referente ao Procedimento Licitatório nº. 051/2022 PREGÃO ELETRONICO nº. 010/2022 REGISTRO DE PREÇO nº 073/2022 realizando a entrega dos veículos conforme especificações acima.

Berizal - MG 04 de Outubro de 2022


Diogo Alves Abade
Secretario Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, detentora do CNPJ: 12.939.753/0001-46, com sede na AV NOVE DE MAIO, 498 N - SETOR 01 QUADRA02 LOTE 14 MODULO 01, JUINA-MT, CEP 78320000, forneceu para Prefeitura Municipal de Dom Aquino – Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.347.119/0001-23 o seguinte item:

ITEM	Qtde	Descrição do Item	Marca
2	1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO VIGENTE. DE NO MÍNIMO, 150 ABS, 12,2 CV (7.500 RPM) POTÊNCIA (ETANOL) 12,4 CV (7.500 RPM) TORQUE (GASOLINA) 1,3 KGF.M (6.000 RPM) TORQUE (ETANOL) 1,3 KGF.M (6.000 RPM) CILINDROS 1 CILINDRADA 149 CC DIÂMETRO X CURSO 57,3 MM X 57,9 MM TAXA DE COMPRESSÃO 9,6 : 1 ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO SUSPENSÃO TRASEIRA BALANÇA TRASEIRA TIPO MONOCROSS COM LINK CURSO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA 180 MM (SUSPENSÃO) / 180 MM (RODA) CURSO DA SUSPENSÃO TRASEIRA 61 MM (SUSPENSÃO) / 160 MM (RODA) SISTEMA DE TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, 5 VELOCIDADES TRANSMISSÃO FINAL CORRENTE EMBREAGEM MULTI-DISCO ÚMIDA SISTEMA DE FREIOS ABS FREIO DIANTEIRO DISCO HIDRÁULICO COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO Ø DO FREIO DIANTEIRO 245 MM (Ø EXTERNO) FREIO TRASEIRO DISCO HIDRÁULICO Ø DO FREIO TRASEIRO 203 MM (Ø EXTERNO) PNEU DIANTEIRO METZELER TOURANCE 90/90-19 M/C (52P) PNEU TRASEIRO METZELER TOURANCE 110/90-17 M/C (60P) TIPO DE CHASSI BERÇO SEMI-DUPLO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 1350 MM ALTURA DO ASSENTO 845 MM CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA) 12L (3L) PESO LÍQUIDO 134 KG COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2050 MM X 830 MM X 1160 MM ALTURA MÍNIMA DO SOLO 235 MM. MOTOCICLETA POSSUI 03 ANOS DE GARANTIA, REVISÕES SÃO FEITAS A CADA 5.000KM, TROCAS DE ÓLEO SÃO FEITAS A CADA 5.000KM. GARANTIA DE 03 ANOS INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM. OU SUPERIOR	YAMAHA/CROSSER 150 Z

Declaramos ainda que a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, cumpriu na integra o serviço, não existindo até a presente data, nada em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, operacional e financeira.

Dom Aquino, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 12.939.753/0001-46, com sede administrativa à na Avenida Nove de maio, nº 498, Bairro Modulo 01, na cidade de Juína – MT, CEP 78.320-000, forneceu, para este Município, 3 motocicletas, conforme Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 038/2022.

Atesto ainda que o fornecimento foi feito de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Córrego Fundo-MG, 03 de outubro de 2022.

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645

Assinado de forma digital por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2022.10.03 16:36:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos

Prefeito



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000
CNPJ: 04.914.925/0001-07

325
VISTO SERVIDOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Vale Comércio de Motos Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **12.939.753/0001-46**, com sede na Av. Das Nações, nº 2546, Bairro Centro, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, forneceu para esta **Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO**, situada na Avenida Nove de Maio, nº 498, Bairro Módulo 01, Juina-MT, referente ao **Processo Licitatório Digital nº. 085/2021**, do Pregão Eletrônico 107/2021, o produto e a quantidade descrita abaixo:

DESCRIPTIVO DO PRODUTO
MOTOCICLETA CROSSER 150 ABS, FREIOS ABS NA RODA DIANTEIRA E DISCO NA RODA TRASEIRA, PARTIDA ELETRICA. Motor Tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar Potência (gasolina) 12,2 cv (7.500 rpm) Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm) Torque (gasolina) 1,3 kgf.m (6.000 rpm) Torque (etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm) Cilindros 1 Cilindrada 149 cc Diâmetro X curso 57,3 mm X 57,9 mm Taxa de compressão 9,6 : 1 Alimentação Injeção Eletrônica Tipo de combustível Gasolina/Etanol Suspensão dianteira Garfo UND 01 YAMAHA RS 18.880,00 R\$ 18.880,00

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cerejeiras/RO, 14 de Outubro de 2022.


Valdir Carlos da Silva
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7942313

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes a **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 06/03/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ 12.939.753/0001-46

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/030.694-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5120121772-6, CNPJ 12.939.753/0001-46, ATIVA, com sede na AVENIDA NOVE DE MAIO, 498 N, SETOR 01 QUADRA 02 LOTE 14, BAIRRO MODULO 01, JUINA/MT, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - CONTRATO	30/11/2010	51201217726	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - BALANCO	15/06/2011	20110479513	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/11/2011	20112170943	X
ALTERACAO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/08/2017	20179823701	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	28/11/2018	2100305	05/11/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	04/02/2022	2482378	17/01/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



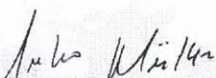
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Nada mais.

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2023.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120121772-6	12.939.753/0001-46	30/11/2010	29/10/2010

Endereço Completo:

AVENIDA NOVE DE MAIO 498 N SETOR 01 QUADRA 02 LOTE 14 - BAIRRO MODULO 01 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS. COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO ELETRICAS. COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. COMERCIO VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS. COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Capital Social:	R\$ 400.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUATROCENTOS MIL REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 400.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
QUATROCENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
406.341.320-91	GILBERTO ANTONIO CEZIMBRA	xxxxxxx	R\$ 4.000,00	SOCIO
795.240.289-72	VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA	xxxxxxx	R\$ 396.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/02/2022

Número: 2482378

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000157426 e visualize a certidão)



23/030.697-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

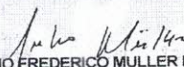
Nome Empresarial: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2023 16:38


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000157426 e visualize a certidão)



23/030.697-7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2023 17:20:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**
CNPJ: **12.939.753/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.939.753/0001-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

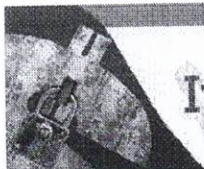
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:18:51 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **HB0C200323171851**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FLS Nº
133
LISTO SERVIDOR

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 17:19) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.939.753/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.BFE3.8B65.1587 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **795.240.289-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:21:40 do dia 20/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0E4Q200323172140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2023 às 17:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 795.240.289-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6418.C089.ECEF.B753 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de _____ para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	-------------------	------	-------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará quitação integralmente e diretamente na conta da **CONTRATADA**.

2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até _____ dias, a contar da data de recebimento da requisição/ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.2. O equipamento deverá ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

3.3. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até _____ dias para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento devidamente instalado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.5. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.6. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.7. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.8. A marca do equipamento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidade equivalente.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.10. O transporte, frete e a descarga do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de ____ meses a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se,



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até ____ dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

5.4. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o Transporte.
- h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
- g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
- h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
- i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Se a empresa CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) **Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratado:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

c) Entregar equipamento ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) no termo de contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

11.1.1. Nos casos em que a empresa CONTRATADA inadimplente entregar o equipamento ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o equipamento e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

11.2. Se a empresa CONTRATADA cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do equipamento ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da contratada, apurados durante processo administrativo de penalização.

11.4.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.5. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste contrato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

11.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada mantê-lo permanentemente atualizado.

11.11.2. A empresa CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

11.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

11.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

11.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

11.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório sob Modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
ADESÃO Nº 005/2023

Itaúba/MT. 23 de Março de 2023.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 072/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para Aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT. Segue abaixo descrição do equipamento a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA	UND	01	MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS	18.374,00

Tal solicitação se justifica pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preços possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023.

Isto posto e atendendo à solicitação da Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração, solicitamos AUTORIZAÇÃO para Adesão a Ata de Registro de Preços já citada, bem como para formalização do processo de ADESÃO com a empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, detentora do direito de fornecimento dos brinquedos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

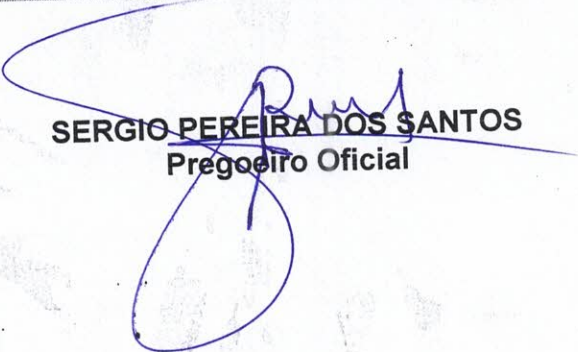


PREFEITURA DE

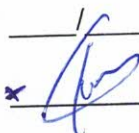
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br




SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:


x



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba/MT. 24 de Março de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
ADESÃO Nº 005/2023

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente de (23/03/2023), que trata de solicitação de autorização para Aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 072/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022** da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, solicito que seja enviado expediente à Procuradoria Municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição do equipamento ora solicitado. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Procuradoria Municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

24/03/23





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 026/2023

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 072/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022** da Prefeitura Municipal De Novo Santo Antônio/MT".

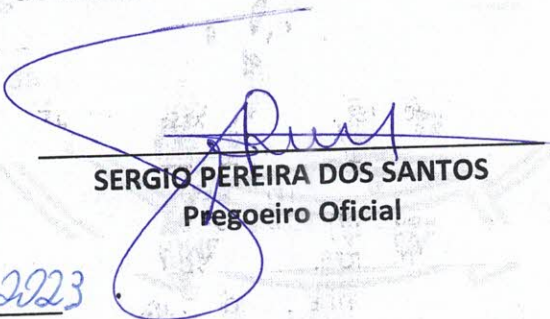
VALOR ESTIMADO: R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do produto do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

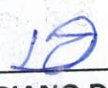
➤ Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 28 de Março de 2023.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 28 / 03 / 2023


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Aquisição de 01 Motocideta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Pregos nº 072/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022** da Prefeitura Municipal De Novo Santo Antônio/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 026/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 106

Órgão: 04 – Secretaria Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 – Secretaria Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2 011 – Manutenção das Atividades da SMPFA.

Elemento de Despesa: 33.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

É o Parecer.

Itaúba-MT, 27 de Março de 2023.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 27/03/23

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

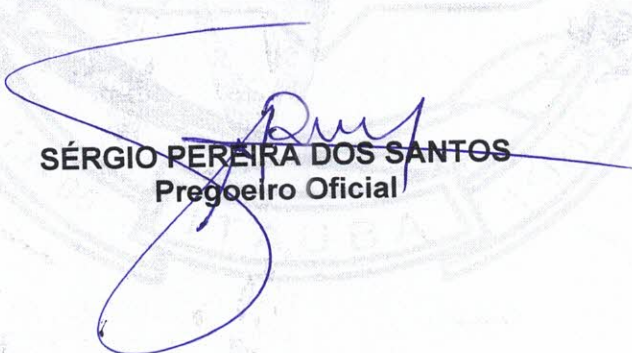
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
ADESÃO Nº 005/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 072/2022** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46**, para Aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 29 de Março de 2023.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

29 / 03 / 2023



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 005/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 005/2022**, que tem por objetivo a Aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal De Novo Santo Antônio/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

- Pesquisa de preços realizada no Tce/Mt: PE 011/2022 SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL;

- Pesquisa de preços realizada no Tce/Mt: PP 044/2022 PRE. DE PLANALTO DA SERRA/MT;

- Pesquisa de preços realizada no Âmbito Público: ATA 014.1/2022 PREF. DE VILA NOVA DOS MARTIROS/MA;

- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022/ Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT;



- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Mural;
- Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Amm;
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Diário do Estado/MT;
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Mural;
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Amm;
- Publicação do Aviso de Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Jornal Diário do Estado/MT;
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 013/2022;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 072/2022/ Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT;
- Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 072/2022 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Amm;
- Ofício nº 101/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;
- Ofício nº 102/GP/2023 - Pedido de Autorização de Adesão – Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT;
- Ofício - Autorização de Adesão da Empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA ;
- Cópia do Ofício nº 023/GAB/2023 - Autorização de Adesão da Pref. Mun. de Novo Santo Antônio/MT ;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA;

- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/Mt;

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;



III - Validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até Dezembro de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46.**

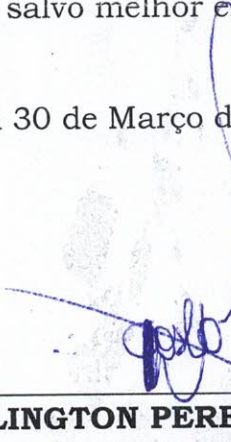
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.



Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 072/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022** da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 30 de Março de 2023.



WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
ADESÃO Nº 005/2023

REMESSA

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2023, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 026/2023 – Adesão 005/2023 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:





PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
ADESÃO Nº 005/2023

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Welington Pereira da Costa, **RATIFICO**, o processo de **Adesão nº 005/2022** a favor da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, objetivando a aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal De Novo Santo Antônio/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 005/2022** a favor da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, objetivando aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 005/2022** a favor da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, objetivando aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 005/2022** a favor da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/001-46, objetivando aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

AVISO DE ADESÃO 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de Adesão nº 004/2023 a favor da contratação da

empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e valor do contrato nº 002/2021 assinado em 19/03/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2023

Data de Assinatura: 17/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 004/2023 a favor da contratação da empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico de Itaúba/Mt, perfazendo o valor total de R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 240/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 024/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

UBLIQUE-SE

AVISO DE ADESAO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 005/2022 a favor da empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, objetivando aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2023 no Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 072/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

UBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, obteve o seguinte resultado: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITUIQUIRA E REGIÃO - COOPER UNA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.967.613/0001-19, com o valor total de R\$ 594.712,50 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e doze mil reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 31 de março de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito MunicipalROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: DEBORA RODRIGUES FRANCISCO LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 13/03/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº. 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: MJ SAÚDE LTDA; OBJETO: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara-MT". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 233.142,90 (Duzentos e trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos). ASSINATURA: 13/03/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; CONTRATADA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES; OBJETO: "Contratação de empresa especializada para adequação e revitalização do Memorial Histórico Centro Cultural Paulo da Costa Ferreira no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 0372/2022/SECEL". PRAZO: 120 (cento e vinte) dias; VALOR GLOBAL: R\$ 109.700,00 (Cento e nove mil e setecentos reais). ASSINATURA: 08/03/2023.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Aviso de Resultado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA - MT - CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículo tipo caminhão pipa para atender o município de Jangada/MT, Termo de Convênio Nº 927924/2022, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal- Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou-se vencedora certame, a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, no valor total de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município. Jangada - MT, 15 de Março de 2023. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA", cujo certame, a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a melhor proposta no valor global de R\$ 954.954,30 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Lambari D'Oeste - MT, 31 de março de 2023. Edimar Aparecido dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 354.431-1/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Março de 2023	Não	03/04/2023 - 16:59:19

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202303_04031659 ZIP \(32.70 MB\)](#)

Tabelas recebidas **8** Conteúdo **1**

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	00000000005/2023
Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT** E A EMPRESA **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**.

Nº: 025/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, Itaúba - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.939.753/0001-46, com sede na Av. Nove de Maio, nº 498, Bairro módulo 01, na cidade de Juína/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.614.292-4 SSP/PR e do CPF nº 795.240.289-72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de Motocicleta para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, MOTOR OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, DE 162,7 CILINDRADAS, POTENCIA MAXIMA 14.9 CV A 8.000RPM, COMBUSTIVEL GASOLINA, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 14 LITROS. ALTURA DA COLUMNA SECA MINIMO 12,60 METROS. DIAMETRO 2,40 METROS. VOLUME UTIL 55.000 LITROS. ESCADA EXTERNA	UND	01	MOTOCICLETA FACTOR 150 ED UBS	18.374,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de até **15(quinze) dias**, a contar da data de recebimento da requisição/ordem de entrega, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.2. O equipamento deverá ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

3.3. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento devidamente instalado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.5. O equipamento fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.6. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.7. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.8. A marca do equipamento cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamento de qualidade equivalente.

3.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.10. O transporte, frete e a descarga do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no equipamento durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas, deverão ser substituídas por peças novas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua entrega.

5.4. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 106

Órgão: 04 – Secretaria Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 – Secretaria Mun. Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2 011 – Manutenção das Atividades da SMPFA.

Elemento de Despesa: 33.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
- f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o Transporte.
- h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
- e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
- g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
- h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
- i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Se a empresa CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

c) Entregar equipamento ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) no termo de contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de contrato.

11.1.1. Nos casos em que a empresa CONTRATADA inadimplente entregar o equipamento ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o equipamento e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

11.2. Se a empresa CONTRATADA cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do equipamento ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da contratada, apurados durante processo administrativo de penalização.

11.4.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.5. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste contrato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

11.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

11.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada mantê-lo permanentemente atualizado.

11.11.2. A empresa CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

11.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

11.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



11.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

11.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interposição Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do equipamento no prazo estipulado;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do equipamento e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



13.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 178/2023** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CELEMAR EVALDIR GEHLEN	717
SUPLENTE	LUCAS VIEIRA MENEGHEL	1050

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2022 oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	02/03/2023	31/03/2023	2023030202565679991879
RFB/PGFN	27/01/2023	26/07/2023	3379.8A56.7B13.1AA8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 31 de Março de 2023

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2023.04.03 08:20:15 -04'00'

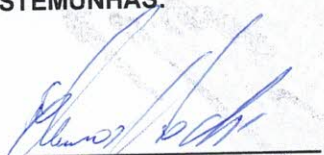
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY EPIFANIO DE
SOUZA

Assinado de forma digital por
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:


ELEMAR HACK
CPF:870.911.861-68


CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63



EXTRATO ATA SRP N° 067/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 20/03/2023 até 20/03/2024

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME LTDA

Valor: R\$ 20.198,70 (Vinte mil cento e noventa e oito reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 068/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, balas e chocolates para atender os programas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 20/03/2023 até 20/03/2024

Detentora do Registro de Preços: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI

Valor: R\$ 18.991,60(Dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 069/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o "kit maternidade" a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 22/03/2023 até 22/03/2024

Detentora do Registro de Preços: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

Valor: R\$ 2.593,50(Dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP N° 070/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval, produtos de higiene e acessórios para bebê que serão utilizados para compor o "kit maternidade" a serem distribuídos gratuitamente as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 22/03/2023 até 22/03/2024

Detentora do Registro de Preços: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Valor: R\$ 143.319,50(Cento e quarenta e três mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 10.800,00(Dez mil oitocentos reais)

Data de Assinatura: 23/03/2023

Celemar Evaldir Gehlen

Fiscal de Contrato

Portaria 167/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 5.680.000,00(Cinco milhões seiscentos e oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 27/03/2023

Claudia Aparecida de Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 171/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

Objeto: Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Itaúba/MT

Valor: R\$ 133.413,92(Cento e trinta e três mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 176/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas de diversos bairros do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 704.535,00 (Setecentos e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Mauro Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 177/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Motocicleta para ser distribuído gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2023 no município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 31/03/2023

Celemar Evaldir Gehlen

Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 178/2023**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN		MATRÍCULA: 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL		MATRÍCULA: 1050
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 013/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT/(REF.CONTRATAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTÔNIO/MT)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 025/2023		
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023	VIGÊNCIA: 31/05/2023	
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA		
VALOR: R\$ 18.374,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



II - prazo de entrega do material.

- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.
- ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 31 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Celemar Evaldir Gehlen e Lucas Vieira Meneghel, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CELEMAR EVALDIR GEHLEN
Fiscal Titular

LUCAS VIEIRA MENEGHEL
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/03/2023 a 01/05/2023.

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
FISCAL SUPLENTE: LUCIO MORELATO	MATRÍCULA: 1163
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POCOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT. (REF. CONTRATAÇÃO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT)	
Contrato administrativo nº: 024/2023	
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: FR ENGENHARIA E POCOS LTDA	
VALOR: R\$ 704.535,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Admi-

nistrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de Março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Mauro Batista dos Santos e Lucio Morelato, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Titular	LUCIO MORELATO Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/03/2023 a 01/05/2023

PORTARIA Nº 178/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	MATRÍCULA: 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	MATRÍCULA: 1050
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT (REF. CONTRATAÇÃO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO/MT)	
Contrato administrativo nº: 025/2023	
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023	VIGÊNCIA: 31/05/2023
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	
VALOR: R\$ 18.374,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;